



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

**PEDIDO DE ORÇAMENTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLO DE PRAGAS
NAS INSTALAÇÕES DA AIM, IP-RAM**

1. Enquadramento

A Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM (AIM, IP-RAM), no âmbito das suas atribuições, pretende celebrar um contrato de prestação de serviços de controlo de pragas nas instalações da AIM, IP-RAM.

2. Prazo de execução do contrato

O contrato a celebrar, no âmbito de um procedimento de ajuste direto simplificado, terá a duração de 3 anos, a contar da data de adjudicação, não renovável. Durante a sua vigência não haverá lugar a revisão de preços.

3. Locais da prestação de serviços

A prestação de serviços será realizada nas diversas instalações da Agência de Inovação e Modernização, IP-RAM, designadamente:

- Loja do Cidadão da Madeira, sita na Avenida Arriaga n.º 42-A, 9000-064 Funchal;
- Sala 3.2 do Edifício Arriaga, sito na Avenida Arriaga n.º 42-B, 9000-064 Funchal;



- Sala 3.7 do Edifício Arriaga, sito na Avenida Arriaga n.º 42-B, 9000-064 Funchal;
- Edifício da Rua Nova de São Pedro, sito na Rua Nova de São Pedro, n.º 26, 9000-048 Funchal.

4. Considerações sobre os serviços a prestar

4.1. O prestador de serviços terá de desenvolver e implementar um programa de atuação tendo como objetivo prevenir, combater e controlar o desenvolvimento de pragas urbanas, nos termos definidos na tabela abaixo:

Instalações/ Moradas	Espécies	N.º intervenções planeadas/ano			Periodicidade (meses)
		2026	2027	2028	
Loja do Cidadão da Madeira Avenida Arriaga n.º 42-A, 9000-064 Funchal	Roedores; Xilófagos; Blatídeos; Formigas; Piolho; Traças; Mosquitos; Outros	4	4	4	janeiro; abril; julho; outubro
Sala 3.2 do Edifício Arriaga Avenida Arriaga n.º 42-B, 9000-064 Funchal	Roedores; Xilófagos; Blatídeos; Formigas; Piolho; Traças; Mosquitos; Outros	4	4	4	janeiro; abril; julho; outubro



<p>Sala 3.7 do Edifício Arriaga Avenida Arriaga n.º 42-B, 9000-064 Funchal</p>	<p>Roedores; Xilófagos; Blatídeos; Formigas; Piolho; Traças; Mosquitos; Outros</p>	4	4	4	janeiro; abril; julho; outubro
<p>Edifício da Rua Nova de São Pedro Rua Nova de São Pedro, n.º 26 r/c 9000-048 Funchal</p>	Blatídeos	2	2	2	maio; novembro

4.2. De modo a não perturbar o normal funcionamento dos serviços, as intervenções deverão ocorrer nos seguintes períodos:

- Na Loja do Cidadão da Madeira, em dias úteis entre as 20:00 e as 21:00 horas.
- Nas Salas 3.2 e 3.7 do Edifício Arriaga, em dias úteis entre as 18:30 e as 20:00 horas.
- No Edifício da Rua Nova de São Pedro, em dias úteis entre as 16:30 e as 17:30 horas.

4.3. O prestador de serviços deve:

- Executar o controlo de pragas com os meios e técnicas mais adequadas ao ambiente onde o serviço é prestado;
- Efetuar os tratamentos programados nas datas e locais definidos no presente pedido de orçamento, respeitando a periodicidade anual estabelecida, e entregar, após cada intervenção, o respetivo relatório da ação de controlo preventivo, com a descrição do local, das medidas



aplicadas, do tipo de tratamento efetuado, das espécies tratadas, dos produtos utilizados, e, quando aplicável, das recomendações necessárias e das precauções a adotar;

- Utilizar os produtos e equipamentos mais adequados e seguros a cada situação, garantindo que são homologados pelos organismos competentes, cumprindo todos os requisitos legais, nacionais e internacionais, em matéria de ambiente, saúde e segurança, incluindo o seu manuseamento e aplicação;
- Disponibilizar mão-de-obra especializada e em número suficiente para a execução dos serviços, cumprindo com o disposto no artigo 419.º-A do CCP, bem como fornecer aos seus trabalhadores todos os EPI - equipamentos de proteção individual necessários e responsabilizar-se por quaisquer danos causados a pessoas ou bens da entidade adjudicante ou terceiros;
- Gerir e encaminhar todos os resíduos, embalagens, desperdícios, entre outros produzidos no âmbito da presente prestação de serviços, no cumprimento da legislação ou regulamentação aplicáveis;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela AIM, IP-RAM, relacionados com a execução dos serviços;
- Comunicar antecipadamente à AIM, IP-RAM os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços contratados, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

5. Descrição das instalações

Loja do Cidadão da Madeira (planta em anexo)

- 20 Balcões de atendimento



- Zona do Centro de Formalidades de Empresas (CFE)
- Gabinete da Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública (UAJ)/ Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial (UGF)
- Helpdesk
- 2 salas de espera
- 6 arrecadações
- WCS (funcionários, homens, mulheres e deficientes)
- Hall exterior e hall interior/recepção
- Corredores

Sala 3.2 do Edifício Arriaga

- Zona da receção/entrada
- 3 gabinetes
- WC
- Copa

Sala 3.7 do Edifício Arriaga (planta em anexo – 97m²)

Edifício da Rua Nova de São Pedro

- R/C – open space, WC, servidor, exterior/entrada.
- 1.º Piso - open space, WC
- 2.º Piso - open space, WC
- 3.º Piso – copa, WC, sala de reuniões, escritório, varanda.

6. Levantamentos nos locais

Sugere-se à entidade a deslocação aos locais dos serviços, para os demais levantamentos necessários, devendo previamente para o efeito entrar em contacto com a Unidade de Apoio da Loja do Cidadão da Madeira, através do email: ulc.lcram@lc.madeira.gov.pt, ou através do telefone 291212215.



7. Condições de pagamento

- 7.1.** As quantias devidas pela AIM, IP-RAM pela prestação de serviços objeto do contrato devem ser pagas, no prazo máximo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, que devem ser emitidas após a realização de cada uma das intervenções/tratamentos.
- 7.2.** No âmbito da execução do contrato resultante do presente procedimento, fica o prestador de serviços dispensado do regime de faturação eletrónica, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos.
- 7.3.** A emissão de faturas deve realizar-se em cumprimento dos requisitos legais e regulamentares para o efeito, nomeadamente quanto ao prazo para a sua emissão (conforme o estabelecido no artigo 36.º do Código do IVA) e a inclusão do QR Code (em cumprimento do disposto no despacho n.º 412/2020, de 23 de outubro) ou, em alternativa, a emissão de fatura (e outros documentos fiscalmente relevantes) através do portal da Autoridade Tributária, onde conste a menção ATCUD, código único de documento.
- 7.4.** As faturas devem fazer menção ao número de compromisso atribuído nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, (LCPA), condição prévia para ser autorizado o respetivo pagamento, conforme estabelece o artigo 9.º da citada Lei.
- 7.5.** Em caso de discordância por parte da AIM, IP-RAM quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.



- 7.6.** Desde que devidamente emitidas, respeitando designadamente o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas através de transferência bancária.
- 7.7.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias por parte da AIM, IP-RAM, o prestador de serviços tem o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP.
- 7.8.** Nos termos do artigo 7.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, durante o prazo de vigência do contrato, incluindo quaisquer prorrogações do prazo de execução, o prestador de serviços e, caso existam, os subcontratados devem proceder à entrega dos documentos identificados na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º (Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, em relação ao último exercício económico, caso o prestador de serviços tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira), sem prejuízo do disposto no seu n.º 5, o qual dispõe que caso considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

8. Prazo para a entrega de orçamentos

Todos os interessados em participar no procedimento de contratação pública devem remeter o orçamento para o endereço eletrónico compras.publicas.aim@madeira.gov.pt até às 17h do dia 17 de setembro de 2025.



9. Elementos a apresentar no âmbito da presente consulta

Os interessados devem apresentar:

- a) Mapa em Excel (Anexo I), contendo o preço unitário e total para as intervenções nas diversas instalações, para cada ano, e ainda o preço total,
- Deve ser obrigatoriamente preenchida toda a informação solicitada, não sendo permitido alterar/desproteger as células que contêm informação já pré preenchida.
 - Todos os preços mencionados na proposta devem ser apresentados arredondados, até à 2.ª casa decimal.

